



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0116/2023

“Declara de utilidade a Associação Atlética Cocal do Sul, de Cocal do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer nele constar o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0116/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Atlética Cocal do Sul, de Cocal do Sul.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de maio de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado pela unanimidade o Parecer pela sua admissibilidade, em 23 de maio; na sequência o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, constato que a proposta em apreciação é pertinente, haja vista que a entidade presta relevante serviço à comunidade, com a finalidade de preencher o



vazio e a carência do município em representações regionais para divulgação de sua sociedade, tendo sempre como seu principal objetivo o esporte e a inclusão social.

A inclusão social que o esporte proporciona à sociedade, e os inúmeros benefícios que as atividades físicas trazem à saúde humana, são alguns itens que fazem com que o esporte tenha um importante papel perante a sociedade.

A entidade viabiliza projetos sociais para atender, em suas categorias de base, crianças e jovens em diversas faixas etárias que são: sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. Sem cunho político-partidário e com objetivo de cultivar, praticar e desenvolver atividades esportivas, na modalidade de futebol, a entidade tem a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, convergindo ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78, 144, III, e 209, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0116/2023.**

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora